



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2015</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>Início de acolhimento de propostas dia 14/04/2015. Propostas recebidas até dia 29/04/2015 às 14:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas dia 29/04/2015 às 14:00 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 29/04/2015 às 15:00 horas.</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (RSS), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>
<b>PROCESSO N°</b>	<b>60483761/2015</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG</b>

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no horário de 8h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h30, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)



ÍNDICE

<b>01 - Do Objeto</b>	03
<b>02 - Da Sessão Pública</b>	03
<b>03 - Das Condições Gerais para Participação</b>	03
<b>04 - Do Credenciamento</b>	04
<b>05 - Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas</b>	04
<b>06- Da Proposta de Preços</b>	05
<b>07- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances</b>	06
<b>08 - Do Julgamento das Propostas</b>	07
<b>09 - Da Habilitação</b>	08
<b>10 - Da Impugnação do Ato Convocatório</b>	12
<b>11 - Dos Recursos</b>	12
<b>12 - Da Prestação de Serviços/Nota de Empenho</b>	13
<b>13 - Das Penalidades e das Sanções</b>	14
<b>14 - Do Pagamento e do Reajuste</b>	15
<b>15 - Da Dotação Orçamentária</b>	16
<b>16 - Da Contratação</b>	16
<b>17 - Fraude e Corrupção</b>	18
<b>18 - Das Disposições Gerais</b>	18
<b>19 - Do Foro</b>	20
<b>20 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)</b>	21
<b>21 - Anexo II – Minuta Contratual</b>	27
<b>22 - Anexo III - Termo de Credenciamento (Modelo)</b>	33
<b>23 - Anexo IV - Declaração de Habilitação (Modelo)</b>	34
<b>24 - Anexo V - Carta Proposta (Modelo)</b>	35
<b>25 - Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação</b>	36
<b>26 - Anexo VII – Fiança Bancária</b>	37
<b>27 - Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital</b>	38



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2015 - PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Companhia de Urbanização de Goiânia, doravante denominada COMURG, por meio da Pregoeira Geral e demais Pregoeiros designados pelo Decreto Municipal nº 289/2015, bem como pelo titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 152/2013, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 055/2015 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme o processo nº. 60483731/2015, esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais exigências deste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (RSS), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

#### 2 - DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- 2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.

- 2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

- 2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

- 2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 14/04/2015.
Propostas recebidas até dia 29/04/2015 às 14:00 horas.
Abertura das propostas eletrônicas dia 29/04/2015 às 14:00 horas.
Início da sessão de disputa de lances dia 29/04/2015 às 15:00 horas.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a).

#### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

- 3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, devidamente credenciado, o qual somente poderá representar uma empresa, sendo o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, eletronicamente, por escrito e oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

- 3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.



**3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

- 3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.5.3** - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.5.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.
- 4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 4.2.1** - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6** - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 5.1** - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste Edital.
- 5.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3** - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.4** - Ao licitante incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.5 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital - **ANEXO I**.

6.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.1.2.1 - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o **VALOR UNITÁRIO da unidade de medida** correspondente ao item constante do lote.

6.2 - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.3 - A **Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO V**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

6.3.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

6.3.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.3.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.3.1.3 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços, e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser prestado sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**;

6.3.1.4 - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste Edital;

6.3.1.5 - **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.



**6.3.1.5.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.3.1.5.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.3.1.6** - Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item **13** do Edital.

**6.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

**6.9** – É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

**6.10** – O não atendimento do item **6.1**, **6.2** e **6.3** e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

## **7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

**7.2.1** – **Os lances deverão ser oferecidos** pelo valor **UNITÁRIO** da unidade de medida correspondente ao item constante do lote.

**7.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.



## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 8.2** - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item **8.3** deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 8.3** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço por lote tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 8.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 8.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.2.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 8.3.2.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 8.3.2.4** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **13** deste Edital;
- 8.4.1** - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2** - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.7 do presente instrumento).
- 8.5** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 8.7** - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os



de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**8.8** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.

**8.9** - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**8.10** - O sistema gerará ata circunstaciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item **8** do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a **Proposta e os Documentos de Habilitação, para classificação e habilitação** do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **no endereço descrito no item 18.18 do Edital**, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2015**  
**ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**9.1.1** - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**9.1.1.1** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**9.2** - O licitante detentor de menor preço por lote deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

**9.2.1** - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido);

**9.2.2** - **Instrumento público de procuraçāo**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no **ANEXO III**), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuraçāo, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

**9.2.3** - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital; e

**9.2.4** - **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.



**9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.3.1** - Registro comercial, para empresa individual;
- 9.3.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 9.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; e
- 9.3.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 9.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.4.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 9.4.3** - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 9.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.4.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9.4.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 9.5.1** - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.5.2** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 9.5.2.1** - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
  - 9.5.2.2** - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
  - 9.5.2.3** - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.



**9.5.2.4** - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral  
**ILC** = índice de liquidez corrente  
**ISG** = índice de solvência geral  
**AT** = ativo total  
**AC** = ativo circulante  
**RLP** = realizável em longo prazo  
**PC** = passivo circulante  
**ELP** = exigível em longo prazo  
**PL** = patrimônio líquido

**9.5.2.4.1** - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **9.5.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, **capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor total estimado para a contratação.

**9.5.2.4.2** - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **9.5.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

**9.5.2.4.3** - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**9.5.2.4.4** - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **9.5**.

**9.5.2.4.5** - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **9.5.2**.

## 9.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**9.6.1** – Certidão de Registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

**9.6.2** - **Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, **Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

**9.6.3** - Para fins de atendimento ao disposto nos itens **9.6.2**, a licitante poderá apresentar um ou mais atestados referentes aos serviços compatíveis com o objeto licitado, sendo admitida a soma de Contratos diferentes;



**9.6.4 - Atestado de Capacidade técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no **CREA**, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

**9.6.4.1** - O(s) atestado(s) exigidos pelo item **9.6.4** só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante**, comprovado também mediante **Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do item **9.6.1**;

**9.6.4.2** - O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

**9.6.5 – Declaração, da empresa licitante, de que será apresentado, no ato da assinatura do contrato, comprovação de propriedade por Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou contrato de prestação de serviço de transporte ou de locação de veículo, de no mínimo 02 (dois) veículos com capacidade mínima de transporte de 1 tonelada/dia por veículo, 01 (um) veículo com capacidade mínima de transporte de 2 toneladas/dia e 01 (um) veículo com capacidade mínima de 4 toneladas/dia, com condições adequadas de transporte do objeto desta licitação, acompanhados dos Certificado de Inspeção do (s) veículo (s) que será (ao) utilizado (s) nos serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, emitido pelo INMETRO.**

**9.6.6 - Declaração emitida pela licitante, de que vistoriou a Estação de Transbordo, a qual está instalada na rodovia GO-060 (saída para Trindade), Chácara São Joaquim, Km 03, dentro da área do Aterro Sanitário de Goiânia.**

**9.6.7 - Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste Edital.

**9.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**9.7.1** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.4.2 e 9.4.3 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**9.7.2** - Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2 e 9.4.3 e que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**9.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**9.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**

**9.10 - Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.**

**9.11 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**



- 9.11.1** - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 9.11.2** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 9.11.3** - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 9.11.4** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.12** - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 10.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.18** deste Edital;
- 10.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile ou via e-mail*.
- 10.2** - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.
- 11 - DOS RECURSOS**
- 11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.1.1** - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.
- 11.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 18.18**.
- 11.1.3** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile ou via e-mail*.
- 11.1.4** - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem **11.1.2**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 11.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



**11.4** - Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

## 12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** e a proponente vencedora serão formalizadas, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**12.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**12.3** - Todo serviço prestado deverá conter garantia.

**12.4** - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

**12.5** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**.

**12.6** - O prazo de início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a execução;

**12.6.1** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.

**12.7** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

**12.8** - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**12.9** - Os serviços serão recusados pela **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** nos seguintes casos:

- a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I - Termo de Referência**;
- b) Se prestados com defeitos, má qualidade, avarias e outras irregularidades observadas no ato da prestação; e
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

**12.10** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**12.11** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** poderá cancelar o contrato / documento equivalente referente aos mesmos, sendo facultada à **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente.



**12.12** - A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

**12.13** - No caso de substituição dos serviços, os novos terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**12.14** - Em caso de demora na nova execução dos serviços que se apresentarem inadequados, a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** poderá promover a prestação dos serviços necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**12.15** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**12.15.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**12.15.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

### **13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1** - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.1.1** - A multa a que se alude o item **13.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**13.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** do respectivo contrato.

**13.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



- 13.2.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 13.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais combinações legais o licitante que:
- 13.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato;
  - 13.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
  - 13.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 13.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 13.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
  - 13.3.6 - Não manter a proposta;
  - 13.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 13.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 13.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 13.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 13.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 14.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 14.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução dos serviços ou



deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**14.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento da prestação de serviço.

**14.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.6** - A **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**14.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

**14.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**14.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**14.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**;

**14.6.5** - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**14.8** - Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**14.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

## 15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária n. 2015.8100.15.452.0020.2232.33903900.110**.

## 16 – DA CONTRATAÇÃO

**16.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

**16.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/1993.

**16.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**16.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

**16.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com



prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**16.5.2** - A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **16.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

**16.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**16.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**16.7.2** - Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.

**16.8 - A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA na data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

**16.8.1** - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

**16.8.1.1** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedore(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**16.8.1.2** - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**16.8.2** - Seguro-garantia; ou,

**16.8.2.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do premio.

**16.8.3** - Fiança Bancária.

**16.8.3.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

**16.8.3.2** - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**16.8.3.3** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

**16.9** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o recebimento definitivo do objeto, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**16.10** - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser retida;



**16.11** - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**16.12** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

**16.13** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**16.14** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

## 17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

**17.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação do serviço, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**18.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**18.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**18.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**18.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Neste caso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa;

**18.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**18.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**18.4** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**SEMAP**  
**FLS.**

Secretaria Municipal de Administração

**18.5** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)**
- ANEXO II - Minuta Contratual**
- ANEXO III - Termo de Credenciamento (modelo)**
- ANEXO IV - Declaração de Habilitação**
- ANEXO V - Carta proposta da licitante**
- ANEXO VI - Carta de apresentação da documentação**
- ANEXO VII - Fiança Bancária**
- ANEXO VIII- Comprovante de Recibo Edital**

**18.6** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**18.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**18.8** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**18.9** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**18.10** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.11** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.12** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**18.13** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.16** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**18.17** - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante à **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**18.18** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B - Térreo – Park Lozandes – Goiânia - GO. CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320/6321.

E-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

Horário: 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

SE MAD  
FLS.

### Secretaria Municipal de Administração

**18.19** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.

**18.20** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**18.21** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**18.22** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.

**18.23** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, nos dias úteis.

### 19- DO FORO

**19.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de abril de 2015.

*Hendy Adriana Barbosa*  
*Pregoeira Geral*

*Valdi Camarcio Bezerra*  
*Secretário*



20- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO

ÓRGÃO: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B, Térreo – Park Lozandes Goiânia –GO- CEP:74.884-900

Fone: (62) 3524-6320 /6321

E-MAIL [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (RSS), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (RSS), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (Kg) c/ BDI 25%	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) 12 meses
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (RSS).	Kg.	220.000			

**1. DO OBJETO:**

1.1. Para efeito do presente, Resíduo é toda a substância decorrente de processo ou atividade desenvolvida pela CONTRATANTE. Os resíduos que a CONTRATADA coletar, segundo o que determina a Lei, deverão estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislações concernentes à atividade do estabelecimento. Para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aqueles fixados na Legislação pertinente e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o seu transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou à Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, à Saúde Pública e aos outros, se decorrentes de acondicionamento inadequado dos resíduos transportados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2. A Coleta objeto deste termo consiste nos GRUPOS A (SUBGRUPOS: A1,A2,A3,A4,A5), GRUPO B e GRUPO E. Sendo:

GRUPOS A (Potencialmente infectantes)  
GRUPO B (químicos)  
GRUPO E (perfuro cortantes).

1.3. Tratamento de Resíduos de Saúde;

Define-se como tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os serviços de incineração, autoclavagem, queima em microondas ou outro processo aprovado pelos órgãos ambientais competentes

Consiste na queima de materiais em temperaturas elevadas (acima de 900°C). Utilizando uma quantidade apropriada de oxigênio para conseguir uma boa combustão do lixo. Os compostos orgânicos presentes em papéis, madeira e materiais plásticos, serão transformados em dióxido de carbono, vapor d'água e cinzas. Deve-se evitar que o lixo a ser incinerado contenha resíduos úmidos ou molhados (como casca de legumes e frutas). A presença destes resíduos provoca uma diminuição na temperatura do forno e perda de eficiência da queima.

O processo de incineração deverá reduzir o volume do material em mais de 70%, diminuindo a necessidade de espaço para aterros.

A incineração será realizada para eliminação de lixos perigosos como resíduos hospitalares e tóxicos, por exemplo.

1.4. A coleta e o transporte externos consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

**2. ESCOLHA DA TECNOLOGIA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS):**

2.1. Segundo GUIA (1996), citado por REFORSUS (2001) para a seleção do tipo de tratamento mais adequado dos RSS, convém avaliar os seguintes fatores:

- Impacto ambiental;
- Custos de instalação e manutenção;
- Número de horas diárias de utilização do sistema em função da quantidade de RSS que serão tratadas;



■ Fatores de segurança.

2.2. REFORCUS (2001) apresenta um quadro comparativo entre os principais processos de tratamento em relação aos fatores citados anteriormente. Entre as tecnologias analisadas descartamos o tratamento químico e a irradiação, pois ambas tem baixa eficiência de desinfecção.

2.3. A Resolução do CONAMA 283/01 define que um sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde como o conjunto, unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos e conduzam a minimização do risco a saúde pública e a qualidade do meio ambiente.

2.4. Para a escolha da tecnologia de tratamento de RSS para Goiânia foram considerados critérios pertinentes às dificuldades operacionais e as experiências de gestão vivenciadas pela COMURG, além do resumo apresentado no Quadro 01 abaixo, indicando assim que a tecnologia da CONTRATADA deve ser incineração, autoclave ou micro-ondas.

Quadro 01 - Comparação das Características dos Principais Processos de Tratamento de RSS.

Processo	Redução volume	Eficiência desinfecção	Impacto ambiental	Capacit. pessoal	Capacidade tratamento	Custo investimento	Custo operação
Autoclave	Baixa	Alta	Baixa	Média (*)	Médio-baixa	Média	Média
Tratamento químico	Baixa	Incompleta	Média	Média	Médio-baixa	Média	Média
Irradiação	Baixa	Baixa	Média	Alta	Pequena unidade	Alta	Alta
Microondas	Baixa	Alta	Baixa	Alta	Pequena unidade	Alta	Alta
Incinceração	Alta	Alta (**)	Baixa	Alta	Sem limites	Alta	Alta

(\*) Não se considera a capacitação necessária para manejear equipamentos de produção de vapor.

(\*\*) Com incineradores de tecnologia avançada.

Fonte: Guía de Capacitación - Gestión y Manejo de Desechos Sólidos Hospitalarios (1996).

2.5. Caberá a CONTRATADA a definição da tecnologia da execução e de modernização da técnica utilizada para o tratamento de resíduos de saúde, desde que o sistema detenha de Licença de Operação, emitida por Órgão Ambiental Competente, respeitada as especificações e normas da legislação aplicável, em especial, das Normas Técnicas Brasileiras pertinentes, e desde que aprovada pela COMURG e que seu entendimento venha propiciar a melhor solução técnico-econômica.

2.6. O tratamento dos resíduos deverá ser feito através de equipamento com tecnologia que não gere emissões gasosas significativas que possam constituir-se em objeção ao licenciamento ambiental e de comprovada eficiência na esterilização de resíduos provenientes de hospitais, clínicas, laboratórios e outros estabelecimentos de serviços de saúde.

2.7. O tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde tem como objetivo utilizar técnicas e processos para alterar ou trocar as características dos resíduos antes da sua disposição final. Assim os sistemas de tratamento deverão permitir sua esterilização e desinfecção de forma torná-lo não perigoso e desta forma sua disposição final junto aos resíduos domésticos.

2.8. A CONTRATADA deverá realizar testes trimestrais, em laboratórios credenciados, que comprovem de maneira inequívoca a eficiência do tratamento, especialmente quanto à inativação dos organismos patogênicos, conforme exigido nas condições específicas para a Unidade, os quais deverão ser apresentados e aprovados pela fiscalização.

2.9. A Unidade de Tratamento operará de segunda a sábado, não sendo permitida a estocagem dos resíduos por período superior a 72 (setenta duas) horas.

2.10. Todo o quadro de pessoal necessário à operação da unidade, a ser estabelecido pela licitante em função do tipo de equipamento adotado, deverá apresentar-se devidamente uniformizado e com os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados às funções desenvolvidas. Os uniformes usados pelos funcionários deverão passar por processo de lavagem e esterilização.

2.11. A Unidade de Tratamento deverá atender aos seguintes parâmetros:

2.11.1. Compatibilidade com os tipos de resíduos - A Unidade de Tratamento deverá estar apta, necessariamente, a receber qualquer tipo de resíduos infectantes provenientes dos estabelecimentos de saúde, sem restrições, exceto os que contenham elementos radioativos, produtos químicos perigosos, explosivos, ou



ainda que sofram ou venham a sofrer alguma restrição legal, desde que acondicionados conforme as normas específicas. Após passarem pelo tratamento, os resíduos deverão estar totalmente descaracterizados e irreconhecíveis.

2.11.2. Volume - O volume dos resíduos, após o tratamento, deverá sofrer uma redução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) em relação ao volume de entrada inicial, quando tratados por autoclave ou micro-ondas e uma redução de no mínimo 70% quando o tratamento for por meio de incineração.

2.11.3. Eficiência do tratamento - O sistema de tratamento proposto deverá promover a inatividade de microorganismos patogênicos, tais como: *bacillus stearothermophilus*, *Staphylococcus aureus*, *Pseudomonasaeruginosa*, *spírialbicans*, *Mycobacterium fortuitum*, *Mycobacterium bovis*, cistos de *spíritsp*, vírus de Hepatite B, Poliovírus, etc. O indicador de eficiência será o *bacillus stearothermophilus*.

### **3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DE SERVIÇO:**

3.1. Os RSS previamente coletados pela COMURG deverão ser recolhidos pela empresa CONTRATADA na Estação de Transbordo, ao qual está instalada na rodovia GO-060 (saída para Trindade), Chácara São Joaquim, Km 03, dentro da área do Aterro Sanitário de Goiânia, destinada ao armazenamento temporário dos resíduos de serviço de saúde.

3.2. Os RSS deverão ser transportados para as instalações da empresa contratada para que recebam o devido tratamento de acordo com a legislação através de autoclave, micro-ondas ou incineração. O transporte deve seguir a legislação pertinente da área como as ABNT NBR 7500/09, ABNT NBR 7501/05 e ABNT NBR 13221/10, Resolução ANTT 420/2014 entre outras.

3.3. As Unidades de Tratamento deverão ser dotadas de sistema de monitoramento dos resíduos recebidos de modo a garantir a segurança, continuidade e qualidade do mesmo.

3.4. Em hipótese alguma deverão ser encaminhados para tratamento materiais radioativos, produtos químicos perigosos, explosivos, e quaisquer outros materiais que representem risco aos equipamentos e principalmente aos funcionários.

3.5. Os equipamentos deverão ser conservados de acordo com suas características, mantendo as especificações e limites de tolerância determinados pelos fabricantes.

3.6. Para tal, a CONTRATADA deverá elaborar e executar plano de manutenção preventiva dos equipamentos, que deverá ser verificada e fiscalizada pelo órgão competente, devendo ser emitido laudo técnico, bem como constar do livro de ocorrências, observadas as periodicidades normativas.

3.7. Os serviços de manutenção corretiva e reformas de equipamentos, edificações, pavimento e infra-estrutura (redes e dutos elétricos, hidráulicos e sanitários) da Unidade de Tratamento, para que a mesma esteja adequada aos parâmetros exigidos pela legislação pertinente e para ocorrer à liberação da licença ambiental, bem como todo e qualquer serviço necessário a execução do objeto da contratação será única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. A Estação de Transbordo, destinada ao armazenamento temporário dos RSS ao qual está instalada na rodovia GO-060 (saída para Trindade), Chácara São Joaquim, Km 03, dentro da área do Aterro Sanitário de Goiânia, deverá passar por uma reforma para se adequar a legislação vigente e todos os serviços de manutenção corretiva e reformas de equipamentos, edificações, pavimento e infra-estrutura (redes e dutos elétricos, hidráulicos e sanitários), bem como todo e qualquer serviço necessário a essa adequação serão única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA.

### **4. MEDAÇÃO:**

4.1. Os serviços da operação de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde serão medidos pela quantidade de quilogramas coletado e transportado até o local de tratamento definido pela CONTRATANTE. (R\$/quilograma).

4.2. Para a apuração do valor a ser pago pela Contratante deverão ser realizadas medições, por meio de pesagem dos caminhões na Unidade de Transbordo.

4.3. A CONTRATADA apresentará mensalmente à COMURG, até o décimo dia útil do mês e durante o período do Contrato, um relatório síntese dos serviços executados e das pesagens realizadas, no mês anterior, assim como as planilhas diárias detalhadas, conforme modelos previamente aprovados pela Companhia.

### **5. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:**



5.1. A Unidade de Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde deverá estar implantada e em condições de operação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato.

5.2. Caso a CONTRATADA não tenha a unidade de tratamento de resíduos de saúde localizada na região metropolitana de Goiânia, esta poderá, durante o período de implantação, executar os serviços em outra unidade até que se vença o prazo estipulado acima.

5.3. A Estação de Transbordo deverá ser reformada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para que a mesma seja licenciada pelo órgão ambiental da cidade de Goiânia.

#### **6. RESULTADOS ESPERADOS:**

6.1. O tratamento adequado dos RSS através de empresa licenciada e habilitada; de forma que ocorra a correta desinfecção dos RSS, para que eles possam ser equiparados a resíduos sólidos comuns. Após a desinfecção dos RSS, esses deverão ser dispostos em Aterro Sanitário licenciado.

6.2. A prestação do serviço será executada de acordo com a solicitação da COMURG, por intermédio do DEPARTAMENTO DE COLETA DE RESÍDUOS que será responsável por receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a sua execução, observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

6.3 - A COMURG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas na legislação pertinente.

#### **7. FISCALIZAÇÃO:**

7.1. A contratante designará um técnico para acompanhamento, na qualidade de fiscal que poderá suspender o serviço que não atender as especificações técnicas, ou determinar a substituição do profissional que tenha procedimento inadequado.

#### **8. PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será mensal, devendo a contratada apresentar a respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços serem atestada por meio do setor competente mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório de execução dos serviços e medição.

8.3. A nota fiscal deve ser entregue juntamente com os seguintes documentos:

- Identificação da Unidade onde foi executado o serviço e as especificações do maquinário utilizado, sendo ele incinerador, autoclave ou micro-ondas;
- Nome e assinatura da direção da Unidade onde foi executado serviço;
- Certificado de Tratamento dos Resíduos com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de profissional devidamente registrado;
- Ordem de serviços devidamente autorizada;
- Descrição detalhada do quantitativo de RSS tratado, bem como o valor referente de cada serviço expresso em R\$/Kg (Reais por quilograma), conforme planilha modelo previamente aprovada pela COMURG.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

##### **9.1. Da Contratante**

- Emitir ordem de serviço para a CONTRATADA;
- Acompanhar o serviço por meio de fiscais;
- Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do serviço;
- Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- Verificar, acompanhar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;
- Realizar a conferência rigorosa das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos



9.2. Da Contratada

- A contratada se encarregará de obter todas as licenças, autorizações e recolhimento de taxas perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução do contrato, ficando também a seu encargo o registro no CREA. Todas as despesas diretas ou indiretas para a obtenção das licenças e autorizações é exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA, arcando pelo atendimento a todas as exigências dos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais derivadas da prestação de seus serviços;
- Fornecer a lista com o nome dos motoristas e a identificação dos caminhões responsáveis pelo serviço, bem como dos funcionários da área de transbordo dos RSS, localizada em um galpão no Aterro Sanitário de Goiânia;
- Utilizar no tratamento dos RSS uma das tecnologias previstas pelas normativas e resoluções da ANVISA e CONAMA, ligadas à área de RSS, sendo elas - incineração, micro-ondas e/ou autoclavagem; de forma que todo o processo esteja dentro dos padrões estabelecidos;
- Fornecer o atestado/certificado de tratamento, método utilizado, grupos de RSS tratados pelo menos a cada dois meses;
- Entregar o comprovante de treinamento e de fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletivos (EPC's) necessários aos funcionários da área de transbordo de RSS;
- Fornecer a anotação de responsabilidade técnica - ART do responsável pelo processo de tratamento dos RSS;
- Fornecer a cópia das especificações técnicas dos equipamentos utilizados no tratamento dos RSS.
- Possuir os profissionais habilitados à elaboração dos Projetos licitados nas várias modalidades envolvidas.
- Providenciar e quitar junto ao CREA-GO, ou outro conselho específico, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, referentes a todos projetos objeto desse Termo de Referência.

**10. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

10.1. A execução dos serviços compreende no tratamento de resíduos gerados em serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares através de processo a ser definido pela CONTRATADA, tornando-os aptos a serem coletados e dispostos no depósito de resíduos ou enviado para o Aterro Sanitário.

10.2. Levando-se em conta a demanda das cerca de 220 t/mês destes resíduos que são recolhidos pela COMURG, recomenda-se a partir desta real necessidade que seja feita a escolha da tecnologia ideal para o tratamento de RSS aplicado à realidade do município de Goiânia.

10.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada de forma IMEDIATA e ocorrer de maneira ININTERRUPTA, sendo que deverão ser prestados de acordo com esse TERMO DE REFERÊNCIA e demais condições determinadas pela legislação pertinente aos Resíduos de Serviço de Saúde quanto ao transporte, tratamento e disposição final desses.

**11. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI**

11.1. A composição dos custos deverá ser detalhada na proposta de preços dos licitantes, indicando os valores que o constituem, incluindo o BDI (Bonificação de Despesas indiretas), sendo que o mesmo deve ser limitado a 25% do total.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se aos resíduos sólidos, o disposto na Lei Federal n. 10.305 de 02 de agosto de 2010, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro) e demais legislação aplicável à espécie.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de abril de 2015.

*Hendy Adriana Barbosa*  
Pregoeira Geral

*Valdi Camarcio Bezerra*  
Secretário



**21 - ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

**C O N T R A T O N.º...../2015**

Contrato de prestação de serviço de empresa especializada na coleta de transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (RSS), que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-Go - Cep. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr.\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado ....., com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na....., inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. ...., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.968/2008 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o **Contrato de prestação de serviço de empresa especializada na coleta de transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (RSS)**, conforme Despacho autorizatório n.º \_\_\_\_ de fl. \_\_\_, Processo nº. 60483761/2015, Pregão Eletrônico nº 055/2015, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada na coleta de transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (RSS), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 055/2015 e seus Anexos.**

**1.2 - Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.**

**1.3 - O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:**

- Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do Pregão Eletrônico nº 055/2015, Termo de Referência – Anexo I, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com os serviços fornecidos;

**2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:**

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem fornecidos;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1- DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da Ordem de Serviço.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**4.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços e equipamentos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**4.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviço, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à prestação dos serviços, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco \_\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_\_, Conta\_\_\_\_\_.

**4.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) am *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

**4.4 - DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**4.4.1** - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

**4.4.2** - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 -** A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº.**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**



**6.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**6.1.1** - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

**6.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** do respectivo contrato.

**6.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**6.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.2.1** – Se a multa aplicada for superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**6.2.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais combinações legais o licitante que:

**6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato

**6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**6.3.6** - Não mantiver a proposta;

**6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**6.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**6.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor



devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**6.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.

**7.1.1** - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

**7.2** - Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas, e demais normas estabelecidas pela **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** e condições estabelecidas no Edital.

**7.3** - A **CONTRATADA** deverá efetuar a prestação dos serviços de maneira a atender às necessidades da **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**.

**7.4** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.5** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste Edital será recebido:

**I** - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II** - **Definitivamente**, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.5.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

**8.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

**8.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DA CAUÇÃO

9.1 - A CONTRATADA, na data da assinatura do Contrato, apresenta prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

9.1.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

9.1.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedore(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

9.1.2.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.1.2 - Seguro-garantia; ou,

9.1.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do premio.

9.1.3 - Fiança Bancária.

9.1.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO VII do edital;

9.1.3.2 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

9.1.3.3 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

9.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

9.3 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.4 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

9.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

9.6 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

9.7 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

## 10. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO



10.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### 11- CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### 12- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 055/2015** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### 13 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

14.1-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



22- ANEXO III

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)

**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 055/2015.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ..... com sede na ..... C.N.P.J. n.º ..... através de seu representante legal Sr. (a) ..... cargo ..... , CRENDENCIA o (a) Sr. (a) ..... portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ..... , para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 055/2015**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.*

\_\_\_\_ (assinatura)  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



23- ANEXO IV

**Declaração de Habilitação**

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)

**Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 055/2015.

Prezados Senhores,  
\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviço**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 055/2015**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):  
Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_*( assinatura )*\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.



**24 - ANEXO V**

**CARTA PROPOSTA**

Ao (a)

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref Pregão Eletrônico nº 055/2015.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de execução).**

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (Kg) c/ BDI 25%	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) 12 meses
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (RSS).	Kg.	220.000			

-Preço unitário por item e por extenso

**ITEM**\_\_\_\_\_**R\$**

**VALOR TOTAL**\_\_\_\_\_**R\$**

Declaramos que os serviços ofertados são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestação dos serviços no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/ Ordem de Serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



25 - ANEXO VI

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Ao(a)

**Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia**  
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO, Goiânia- GO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ ,  
tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente à prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do resarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**26 - ANEXO VII**

**GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO**

**(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À  
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**

CARTA DE FIANÇA - R\$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ..... do Estado ..... , por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 055/2015**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ..... , tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., ..... de ..... de .....  
Banco .....



27 - ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à **Secretaria Municipal de Administração**, por meio de e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RECIBO DO EDITAL** Pregão Eletrônico nº 055/2015 – Secretaria Municipal de Administração - PREFEITURA DE GOIÂNIA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (RSS), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
  
\_\_\_\_\_